

Francisca dos Santos Gomes, advertidos de que o descumprimento de qualquer destas medidas poderá implicar o agravamento da violência doméstica, com monitoração eletrônica ou em prisão preventiva, a fim de garantir a ordem pública e resguardar a integridade física e a integridade psicológica da vítima, nos termos do artigo 20, caput, da Lei n. 11.340, de 2006 e do artigo 313, III, do Código de Processo Penal. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, 11 de março de 2025. Eu, Andréa Guimarães Garrido dos Santos, Escrivã Judicial, o digitei e assinei. Afonso Carlos Pereira da Silva Juiz de Direito Mat. TJ 1980-2.

## CARMO DO PARANAÍBA

### Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. AUTOS Nº 5001094-77.2024.8.13.0143. O Juiz de Direito da Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, Dr. Rogério Roriz de Castro Barbo, FAZ SABER a todos quantos, o presente edital com prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante a Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de Carmo do Paranaíba, corre uma Ação de Execução de Título Extrajudicial, autos n.º 5001094-77.2024.8.13.0143, proposta por TOP INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA em desfavor de RONALDO MIRANDA ALMEIDA. Fica o executado Ronaldo Miranda Almeida, inscrito no CPF sob o nº 129.092.326-46, informado como residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, CITADO para em 3 dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora. No caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária será reduzida pela metade. O(A) executado(a), independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de fruição deste edital. O(A) executado(a) comprovando o depósito de trinta por cento do valor acima, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 (seis) vezes na forma do artigo 916 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado no "Diário do Judiciário Eletrônico", e afixado no local de costume. Eu, Simone Goularte da Silva, Gerente de Secretaria, o digitei. Carmo do Paranaíba, data da assinatura eletrônica. ROGÉRIO RORIZ DE CASTRO BARBO Juiz de Direito

COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA, MG - VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - Processo n.º: 5000668-65.2024.8.13.0143 - Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Partes: AUTORES: EZEQUIEL SILVA SANTOS - CNPJ: 51.646.513/0001-05, ZABULON AFONSO DOS SANTOS - CNPJ: 51.646.616/0001-75, CARMELITA HONORIO DOS SANTOS - CNPJ: 51.646.104/0001-09, E VINICIUS SOUZA SANTOS - CNPJ: 51.646.434/0001-02 - Advogado: Dr. Gabriel Battagin Martins - OAB/SP 174.874. O Dr. Rogério Roriz de Castro Barbo, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e da Infância e da Juventude de Carmo do Paranaíba, MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os interessados e credores o recebimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa em epígrafe, juntado no processo eletrônico sob os IDs nº 10283640507 a 10283661722. Ficam todos os interessados/credores advertidos de que têm prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente edital, para apresentação de eventuais objeções, na forma dos artigos 53, p. único e 55 da Lei 11.101/2005, as quais serão analisadas em

Assembleia Geral de Credores, na forma do art. 56 do mesmo diploma legal. A cópia do Plano de Recuperação Judicial e demais informações também poderão ser obtidas diretamente no site da Administração Judicial através do link: <https://inocenciodepaulaadvoogados.com.br/grupo-familia-santos/>. E, para o conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do edifício do Fórum e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carmo do Paranaíba, MG, aos 14 de março de 2025. Eu, Simone Goularte da Silva, Gerente de Secretaria subscrevi. Rogério Roriz de Castro Barbo - Juiz de Direito da Vara Cível e da Infância e da Juventude de Carmo do Paranaíba/MG.

## CÁSSIA

### Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL PARA CITAÇÃO DE RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. Roberto Carlos de Menezes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria, sob o nº 50003681-82.2023.8.13.0151, se processam os termos de uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerida por OLGA PAULA RODRIGUES SA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF: 168.706.068-11, versando sobre um imóvel urbano, constituído de terreno e pequena casa de moradia, situado na Rua Paulo Gama, 748, Centro, CEP 37980000, na Comarca de Cássia-MG, cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Cássia/MG sob o nº 00.02.004.0246.0000, fazendo divisa do lado direito com o imóvel localizado na Rua Paulo Gama, 774 e do lado esquerdo com o imóvel localizado na Rua Paulo Gama, 736. É, pois, o presente edital para promover a CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, para os termos da referida ação, ficando cientes de que o prazo para apresentação de contestação será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de escoamento do prazo deste edital, sob pena de serem tidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes na peça inicial. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum local. Advogada da parte autora: MAISIA MASINI MARQUES DE SOUZA, OAB SP288339. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, na data da assinatura eletrônica. Roberto Carlos de Menezes Juiz de Direito

### EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO

Os horários aqui considerados são sempre os horários de Brasília/DF  
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Cássia/MG  
EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL para intimação do executado, coproprietário e fiel depositário do bem Odemir Domingos - CPF nº 059.266.496-17, seu cônjuge se casado for, a coproprietária do bem Cacidia Divina Domingos - RG SSP/SP 8.324.136, seu conjugue se casada for, o coproprietário do bem Adivaldo Domingos, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, requerido por Maria Vitória Ventura Domingos e outra, Processo nº 0044971-12.2016.8.13.0151. O Dr. Roberto Carlos de Menezes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Cássia/MG, na forma da lei, FAZ SABER que,

com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico ([www.mouzarbastonleiloes.com.br](http://www.mouzarbastonleiloes.com.br)) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 19 DE MAIO DE 2025, às 10:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação atualizada do bem, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia 19 DE MAIO DE 2025, às 10:01 horas e término no dia 19 DE MAIO DE 2025, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, no segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 93,33% do valor da avaliação atualizada.

OBSERVAÇÃO: O valor da avaliação será atualizado pela Tabela da Egrégia Corregedoria do Estado de Minas Gerais, conforme Decisão de ID 10381374613, Págs. 1 e 2, de 29 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÃO: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil.

DESCRIÇÃO DO BEM: Um imóvel residencial com área total de 243,16m², sendo 21,84m² de área construída, localizado na Rua Rio Branco, nº 136, Bairro São José na cidade de Cássia/MG, com as devidas confrontações constantes em sua matrícula. Registro anterior: 4.520, deste Registro Imobiliário. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 10.699, Livro nº 2, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia/MG.

AVALIAÇÃO: O valor da avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que parte ideal de 16,66% do imóvel equivale a R\$ 9.996,00 (nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de ID 9794540927 - Pág. 5, de 23 de março de 2021.

ÔNUS SOBRE O IMÓVEL: Sobre o bem imóvel a ser leiloado não constam ônus.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de R\$ 9.632,08 (nove mil e seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos), conforme Planilha de Débitos Judiciais de ID 10394589422 - Pág. 1, atualizada até janeiro de 2025.

Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel a ser leiloado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

Estado do imóvel: O bem imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, cujo bem pode encontrar-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários.

### CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) o(s) bem(ns) será(ão) vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);
- 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;
- 3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;
- 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores 93,33% do valor da avaliação atualizada;
- 5) sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo